



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.530	014	1

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.530

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), visando atender as despesas do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.35.04.122.1001.4.019	31901100.100	835.005	R\$ 330.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 4.755.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), visando atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.678	33903000.20	850.215	R\$ 700.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.20	850.430	R\$ 1.045.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.99	850.450	R\$ 500.000,00
8.50.10.303.1014.4.682	33903000.20	850.655	R\$ 500.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	33903400.20	850.880	R\$ 850.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903400.20	850.900	R\$ 850.000,00
8.50.10.302.1014.4.679	33727000.193	850.310	R\$ 310.000,00
		TOTAL	R\$ 4.755.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.244.1015.4.442	33903000.163	865.125	R\$ 150.000,00
8.65.08.244.1015.4.442	33903900.163	865.145	R\$ 350.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.530	015	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.530

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 3.437.874,71 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), visando atender as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.08	819.127	R\$ 3.437.874,71

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), visando atender as despesas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.005	33903000.100	803.070	R\$ 900,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.35.04.122.1001.4.019	33901300.100	835.010	R\$ 330.000,00

Art. 7º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.650	33903000.99	850.130	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	44905200.99	850.250	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	33903000.99	850.400	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	33903600.99	850.440	R\$ 30.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	33903900.99	850.455	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	44905200.99	850.505	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	33903000.99	850.535	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	33903900.99	850.570	R\$ 50.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	44905200.99	850.580	R\$ 20.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.530	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.530

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.674	33903000.99	850.010	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	44905100.20	850.045	R\$ 100.000,00
8.50.10.302.1014.4.677	33903000.99	850.155	R\$ 100.000,00
8.50.10.302.1014.4.677	33903600.99	850.180	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.677	33903900.99	850.195	R\$ 100.000,00
8.50.10.302.1014.4.677	44905200.20	850.200	R\$ 58.000,00
8.50.10.302.1014.4.677	44905200.99	850.205	R\$ 100.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	33903000.193	850.220	R\$ 700.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	44905200.20	850.270	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.679	33727000.99	850.320	R\$ 100.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903000.99	850.380	R\$ 45.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	44905200.99	850.615	R\$ 50.000,00
8.50.10.303.1014.4.682	33903000.193	850.660	R\$ 500.000,00
8.50.10.303.1014.4.682	33903900.99	850.680	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903000.99	850.755	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903900.99	850.790	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	31901300.20	850.730	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903400.99	850.905	R\$ 850.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	33903400.99	850.885	R\$ 850.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	33903600.20	850.345	R\$ 20.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	33903900.20	850.360	R\$ 44.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	44905200.20	850.895	R\$ 28.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	44905200.20	850.115	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 4.755.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Assistência Social:

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.530	017	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.530

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.244.1015.4.442	33903000.164	865.130	R\$ 250.000,00
8.65.08.244.1015.4.443	33903000.164	865.055	R\$ 150.000,00
8.65.08.244.1015.4.462	44905200.164	865.215	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 9º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

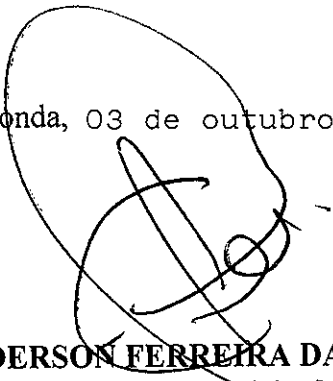
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.100	819.155	R\$ 3.437.874,71

Art. 10. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Fazenda:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.843.1001.4.046	46907100.100	803.055	R\$ 900,00

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 039/2018
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
bpa/.

**"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1481
DE 21 / 10 / 2018**

